



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2015
<b>Local</b>	Porto Alegre - RS
<b>Título</b>	Imputabilidade e inimputabilidade Penal Requisitos formais para recepção de provas para avaliar a culpabilidade
<b>Autor</b>	DAISON NELSON FERREIRA DIAS
<b>Orientador</b>	ÂNGELO ROBERTO ILHA DA SILVA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2015**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DIREITO PENAL**

**Imputabilidade e inimputabilidade Penal**  
**Requisitos formais para recepção de provas para avaliar a culpabilidade**

Autor: Daison Nelson Ferreira Dias

Orientador: Prof. Dr. Ângelo Roberto Ilha da Silva

**Introdução**

O século XVIII introduziu a discussão sobre a correlação entre o comportamento do indivíduo e as formas de sua anatomia a partir dos trabalhos sobre Frenologia, do médico alemão Franz Joseph Gall. No século XIX, a antropometria foi utilizada por Cesare Lombroso (L’Uomo Delinquente) e por Enrico Ferri, seu discípulo, para explicar o comportamento criminoso e os resultados socioeconômicos, respectivamente, de cada um dos indivíduos. Desde então, o frenesi provocado pela ideia de que as pessoas nasceriam com a predisposição de cometer crimes ou com a determinação de uma vida miserável social e economicamente deixou os cientistas das áreas biológicas e humanas em constante conflito sobre o que pode ser creditado como informação válida nos processos em que se avaliam essas causalidades.

**Objetivo**

Identificar os critérios utilizados para valorar as provas de imputabilidade e de inimputabilidade, no Direito Penal, discutindo as posições das correntes do “determinismo” e do “livre arbítrio”.

**Metodologia**

Constructo filosófico-científico a partir da literatura médica em discurso dialético hegeliano com a doutrina, a jurisprudência e a ciência jurídicas.

**Resultados**

Os resultados preliminares indicam que não há definição de forma previamente estabelecida para que os estudos possam ser recepcionados quanto à eficácia em predizer a imputabilidade ou a inimputabilidade do réu, quer no Direito Penal positivado quer na doutrina e jurisprudência penais. Os autores, em geral, mencionam estudos fundamentados em ciência básica (estudos de bancada), com pouca evidência clínica derivada de estudos de coorte, e não mencionam o quanto os resultados podem ser aplicáveis à pesquisa translacional.

**Conclusão**

Cientes de que os resultados obtidos não indicam a totalidade dos resultados que serão objeto de análise deste estudo, é possível observar a tendência de a *corrente determinista* extrapolar o poder de generalização dos resultados a partir das amostras utilizadas, bem como, de extrapolar a correlação dos resultados dos estudos de pesquisa de bancada ao tentar justificar a complexidade do comportamento do indivíduo. A *corrente do livre arbítrio*, por outro lado, não apresenta dados que justifiquem por que alguns indivíduos sob as mesmas condições, quer de privação quer de abundância de recursos, apresentam comportamentos diferentes quanto à prática do injusto penal. Desse modo, faz-se necessário um esforço para a definição categórica, no Direito Penal, que resulte na construção da forma de receber os resultados dos estudos das ciências que contribuem para a avaliação da culpabilidade no sentido de buscar a realização do princípio *In Claris Cessat Interpretatio*.